



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

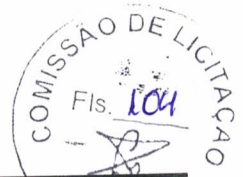
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

São Francisco do Brejão (MA), 11 de fevereiro de 2025

Geciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 006/2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com Capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³.	22098	UND	600	464,83	278.898,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³.	22098	UND	600	324,50	194.700,00
3	Recarga de gás oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³	22098	UND	200	286,50	57.300,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³.	22098	UND	150	198,16	29.724,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio.	483539	UND	25	3.378,33	84.458,25
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio.	483539	UND	20	3.676,66	73.533,20
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio.	483539	UND	40	2.803,16	112.126,40
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio.	483539	UND	40	1.826,50	73.060,00
VALOR TOTAL						903.799,85

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o todo o período da execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



6.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica**
- 8.29. Comprovação de aptidão para a execução de serviços/fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.29.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO**
- 8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. No caso de ser a engarrafadora e/ou fabricante dos gases, a empresa deverá apresentar "AFE" (Autorização de Funcionamento) expedida pela Anvisa.
- 8.31. No caso de a empresa ser apenas distribuidora, a mesma deverá apresentar a RDC nº 69/2008 da Anvisa, além de adquirir gases de empresas que possuam a "AFE".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



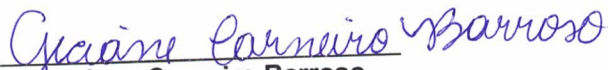
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 903.799,85 (novecentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

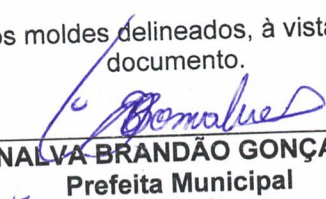
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017 e, subsidiariamente, art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

São Francisco do Brejão (MA), 07 de fevereiro de 2025


Ceciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 006/2025)



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 006/2025

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento do Hospital Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público atinente a manutenção do atendimento dos munícipes.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³.	UND	600
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³.	UND	600
3	Recarga de gás oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³	UND	200
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³.	UND	150
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio.	UND	25
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio.	UND	20
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio.	UND	40
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio.	UND	40



Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento dos Hospital Municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de bens/serviços comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 303/2023

Data: 17.11.2023

Fornecedor: L. E. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 36.170.327/0001-59)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal. Recarga de 01 a 10 M3MM	M3	8000	40,00	320.000,00
2	Regulador de pressão para oxigênio com cânula e umidificador	UND	20	700,00	14.000,00
3	Cilindro para oxigênio capacidade 50 LT	UND	3	3.630,00	10.890,00
4	Cilindro para oxigênio capacidade 40 LT	UND	3	3.365,00	10.095,00
5	Cilindro para oxigênio capacidade 15 LT	UND	3	2.780,00	8.340,00
6	Cilindro para oxigênio capacidade 03 LT	UND	3	1.790,00	5.370,00
VALOR TOTAL					368.695,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Realização de Procedimento Licitatório	Obtenção de proposta mais vantajosa	Não se aplica
Custo Estimado	R\$ 368.695,00	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de bem/serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento do Hospital Municipal, propiciando os insumos necessários à consecução dos trabalhos diários de atendimento de pacientes e enfermos.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens/serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.



Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços provisoriamente vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens/serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

GECIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025

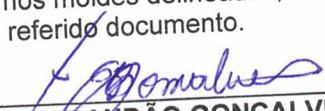


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 006/2025)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
.....

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Av. Castelo Branco nº 64, centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação eventual e futura de serviços de fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 006/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)



Prezados Senhores,

_____, (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³.	22098	UND	600		
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³.	22098	UND	600		
3	Recarga de gás oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³	22098	UND	200		
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³.	22098	UND	150		
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	483539	UND	19		
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	483539	UND	6		
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio.	483539	UND	20		
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	483539	UND	30		
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	483539	UND	10		
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio.	483539	UND	40		
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER/CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(Processo Administrativo nº 006/2025)
ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 024/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ____/____/2025, processo administrativo nº 006/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA) ____ de ____ de 2025

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto aferida pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de fevereiro de 2025

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

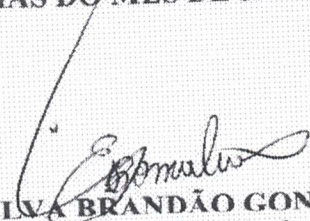
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 11 de fevereiro de 2025
Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PARA PUBLICAÇÃO EM 14.02.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2025. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 09/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 26/02/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: celsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: celsal2025@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 11 de fevereiro de 2025. Luana Trubulsi Napoleão Mendonça Castro - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2025. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 10/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Limpeza Pesada, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 26/02/2025 HORÁRIO: 10h:30min (dez horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: celsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: celsal2025@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 11 de fevereiro de 2025. Blenda Cristina Costa Araújo - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13220/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE SANTA INÊS, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Aquisição de veículo para atender às necessidades dos Programas Sociais e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 28 de fevereiro de 2025 às 11:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz,

1005 - Centro - Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), aquisição de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cplsantaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. - Santa Inês - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SECDH Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 DE SÍTIO NOVO/MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de Fevereiro de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn.ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. FERNANDA DINIZ DA SILVA Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 14.02.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



Publicado por: Claudinícia de Alencar Silva Ribeiro
Fls. 14/15
Assessora Técnica

Código identificador: dnp7oafuoe20250213130211



AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação PE 002/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: pwwtz0lhwcj20250213140204

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de motocicletas para atender as necessidades da administração pública municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da

Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 13 de fevereiro de 2025. MIRIAM BRANDÃO SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$hV.Q1s2gLGU

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

2º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 327/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000.231.423-16 e de outro, ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.616/0001-25, com sede na Rua Tremembés nº 19, Calhau, São Luís - MA, neste ato representada pela Sra. Adriana Santos Matos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-MA sob o nº 18.101, portadora do CPF nº 013.307.513-37, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 14.02.2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

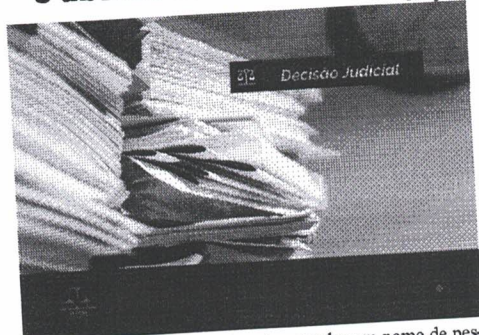
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

CNJ ratifica afastamento de delegatário de Caxias acusado de irregularidades na gestão de cartório

Rômulo Serpa/Agência CN.

2ª Vara Cível de Caxias intensifica ações contra fraudes e abusos no sistema judicial

Divulgação



Em 2023, a Comarca de Jaxias, composta por três varas, apresentou um índice elevado de distribuição de processos, alcançando a marca de 14.439 processos distribuídos, sendo mais de 80% referentes às chamadas práticas predatórias ou litigância predatória. Essa prática se configura quando alguém utiliza processos judiciais de forma abusiva ou mal-intencionada, caracterizando um uso inadequado do sistema legal, que traz prejuízos à jurisdição e dificulta o acesso à Justiça.

Além disso, a avalanche de ações impacta o cumprimento da Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que deve-se julgar mais ações do que o número de processos que ingressam no ano. "O Judiciário fica quase que exclusivamente voltado para essas demandas que, no fundo, são provenientes de artimanhas e fraudes", detalha o juiz Jorge Antonio Salces, titular da 2ª Vara Cível de Jaxias, em decisão.

Ainda na decisão, o juiz detalha que essas ações possuem advogados de fora do Maranhão, que realizam captação de clientela em massa, prática irregular proibida pelo Estatuto da Advocacia. Também foram identificadas outras irregularidades, como crimes de falsificação de documentos, falsificação de assinaturas de pessoas que nem sabem que a ação estava tramitando, além de procurações falsas e uso de CPF de pessoas sem o devido conhecimento da demanda.

Entre as reclamações recebidas na 2ª Vara Cível de Caxias estão: partes que alegam desconhecer o(a) advogado(a) que as representa; ações

impeetradas em nome de pessoas já falecidas; o uso do mesmo endereço para várias partes; endereços de partes que residem em outros estados; partes que não têm conhecimento da ação, nunca tiveram contato nem outorgaram mandato para serem representadas; além de não terem recebido os valores dos alvarás ou terem recebido valores menores.

Com o objetivo de combater a litigância predatória e as práticas predatórias no âmbito do Poder Judiciário, a Justiça determinou a suspensão de todas as demandas em andamento na 2ª Vara Civil de Caxias, nas quais os advogados envolvidos nesse tipo de ação são signatários. Além disso, a secretaria judicial deverá identificar e etiquetar os processos suspensos para individualizar e apurar os fatos. Nos processos com valores a serem sacados, a secretaria deve identificar as partes e verificar se conhecem os advogados, encaminhando o caso à Polícia Civil para investigação. Os alvarás dos advogados envolvidos não serão liberados até nova decisão judicial.

A decisão também determinou que a Ordem dos Advogados do Brasil seja informada sobre a possível captação indevida de clientes e cobrança de honorários excessivos, além da atuação de advogados de outros estados em casos semelhantes. O Ministério Público Estadual (GAE-CO) será acionado para investigar possíveis crimes de estelionato, falsidade ideológica e associação criminosa, com o envio de denúncias e informações relevantes de bancos. *(Asscom - Corregedoria Geral da Justiça)*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ratificou, na tarde de terça-feira (11/2), na 1.ª Sessão Ordinária de 2025, liminar do corregedor nacional de justiça, Campbell Marques, que determinou o afastamento do titular do 1.º Ofício Extrajudicial de Caxias, no Maranhão.

O delegatário, afastado em dezembro, já era investigado em outros procedimentos, que incluem processos administrativos disciplinares no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Relator da Reclamação Disciplinar 0002611-47.2023.2.00.0000, o corregedor nacional avvocou todos os processos.

O ministro destacou que estão sendo apuradas denúncias sobre irregularidades cometidas pelo delegatário, entre elas a demissão e readmissão de funcionários, o que gerou custos exorbitantes ao cartório com o pagamento de



Sessão em que o CNJ ratificou liminar do corregedor nacional de Justiça

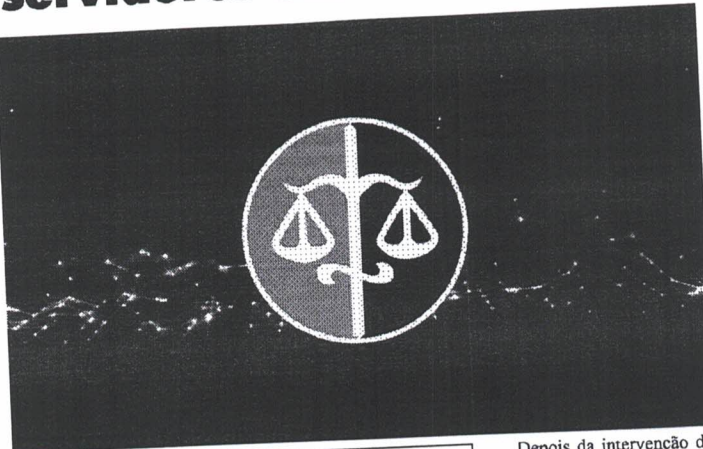
Sessão em que o CNJ ratificou liminar do corregedor

verbas indenizatórias trabalhistas e o completo bloqueio de contas e bens. "Estes te-

mas todos serão objetos da investigação. Cautelamente, afastei o delegatário da ser-

ventia, diante de fatos gravíssimos", disse. (Ana Moura - Agência CNJ de Notícias)

MPMA garante reintegração de servidores exonerados de Apicum-Açu



Adriano Trinta Marques ajuizar Ação Civil Pública contra o Município.

BACURI - Em Bacuri, a atuação do MPMA também garantiu a revogação dos decretos que haviam exonerado agentes comunitários de saúde e de endemias na cidade. Em Ação Civil Pública, o órgão ministerial argumentou a falta de justificativa dos decretos e a violação do princípio dos motivos determinantes - quando a Administração Pública declara a motivação de um ato administrativo e a validade deste fica vinculada à existência e à veracidade dos motivos alegados.

Em resposta à Ação, o Município editou o decreto nº 019/2025, publicado no Diário Oficial de 6 de fevereiro de 2025, revogando a decisão anterior e garantindo a reintegração dos servidores.

Após revogação dos decretos pelos próprios municípios, o MPMA reconheceu a perda de objeto das ações judiciais e solicitou o arquivamento dos processos.

"A atuação do órgão foi fundamental para garantir que os servidores exonerados reassumissem seus cargos de forma legítima, em conformidade com a lei, concursos públicos sejam respeitados e servidores exerçam suas funções de maneira justa e segura", avalia o promotor de justiça. (CCOM-MPMA)

Depois da intervenção do Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da Promotoria de Justiça de Bacuri, a Prefeitura de Apicum-Açu revogou o decreto nº 041/2025, publicado nesta quarta-feira, 12, restabelecendo os direitos dos servidores concursados exonerados pela administração municipal. Apicum-Açu é termo judiciário da comarca de Bacuri.

O decreto suspendia a nomeação de diversos servidores concursados e a medida violava os princípios da legalidade e moralidade administrativa, impactando diretamente a prestação de serviços públicos essenciais. A violação levou o promotor de justiça Igor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECODH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SECOP Prefeitura Municipal de São João Novo
- MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECODH, por intermédio da Progepro Oficial e Equipe de Apoio sediada na
Humana - SECODH, por intermédio da Progepro Oficial e Equipe de Apoio sediada na
Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, São João Novo - MA, licitação do tipo **MATERIALIDADE:**
Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global. **OBJETO:** Licitação para aquisição de serviços especializados para prestação dos serviços de PROMOTORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 DE SÃO JOÃO NOVO/MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE
LICITAÇÃO Nº 002/2025. Data de abertura de 26 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006
LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006
e das exigências estabelecidas no Edital. **DATA DE ABERTURA:** 25 de Fevereiro de
2025 às 08:30hs (oitava hora e trinta minutos), horário de Brasília- DF. O Edital e seus
anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://lanc.org.br>, no Portal de
Licitações Públicas Nacional em Compras (BNC). <http://licitacao.mg.gov.br>, no Mural de
Licitações Públicas Nacional em Compras (BNC). <http://licitacao.mg.gov.br>, no Mural de
Licitações Públicas Nacional em Compras (BNC). suaslicitacoes@pmrjn.no.br ou pelo e-mail
ou pelo e-mail suaslicitacoes@pmrjn.no.br ou pelo e-mail suaslicitacoes@pmrjn.no.br ou pelo e-mail
versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de
DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de
Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São João Novo (MA) sito
na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08 horas até
às 12:00 horas. **FERNANDA DINIZ DA SILVA** Secretária Municipal de Cultura e
Desenvolvimento Humano - SECODH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE de Pregão Eletrônico, TIPO: Menor Preço por Item, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, CÓDIGO DE EXC: 980230, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições de Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2025 às 08:00 hs (oitenta e seis), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasagovernamentais.gov.br, <http://saofrancisco.brejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail: prefeitura@brejo2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação de Municípios), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (05 km) s/nº Rua. Padre Cleonir 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CPL OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância. ABERTURA: 06 de março de 2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília) – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovamentais.gov.br Código UASG: 98013

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico www.comprasgovamentais.gov.br e no endereço eletrônico <http://buritirama.ma.gov.br>, no Murai de Licitações – TCE – e podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirama.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e baixado em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitação (Mural) com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama (Mural) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço, período no qual os autos do processo administrativo permanecem com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS MAGUIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-000



1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção Rede Oxigênio

Descrição Detalhada: Manutenção Rede Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 278.898,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (600)

2 - Manutenção Rede Oxigênio

Descrição Detalhada: Manutenção Rede Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 194.700,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (600)

3 - Manutenção Rede Oxigênio

Descrição Detalhada: Manutenção Rede Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 57.300,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (200)

4 - Manutenção Rede Oxigênio

Descrição Detalhada: Manutenção Rede Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 29.724,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (150)

5 - Gás Comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 64.188,27

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (19)

**6 - Gás Comprimido**

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.269,98

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (6)

7 - Gás Comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 73.533,20

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (20)

8 - Gás Comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 84.094,80

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (30)

9 - Gás Comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.031,60

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (10)

10 - Gás Comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: O₂, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 73.060,00

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (40)



**PARMA GASES****PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio do seu representante, **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000. Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com Capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³.	AMPLA DISPUTA	MARCA PROPRIA	M³	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³.	AMPLA DISPUTA	MARCA PROPRIA	M³	600	R\$ 245,00	R\$ 147.000,00
3	Recarga de gás oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³	EXCLUSIVA ME/EPP	MARCA PROPRIA	M³	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³.	EXCLUSIVA ME/EPP	MARCA PROPRIA	M³	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio.	AMPLA DISPUTA	MAT/GIFEL	UND	19	R\$ 2.900,00	R\$ 55.100,00
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio.	RESERVADA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio.	EXCLUSIVA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio.	AMPLA DISPUTA	MAT/GIFEL	UND	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio.	RESERVADA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio.	EXCLUSIVA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 732.500,00

Valor Total de R\$ 732.500,00 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos reais) para o fornecimento do objeto desta licitação.

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** declara que:

ERACILDO
BARBOSA DE
SOUSA:61631
744291

Assinado de forma digital por ERACILDO BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:50:11 -03'00'



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



PARMA GASES

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- Prazo de validade do objeto: 01 (um) ano da data de fabricação.
- Prazo de substituição/reparo dos produtos: Conforme Termo de Referência;
- Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 9.136 - 7, AGÊNCIA N 4437 - 7, BANCO SICOOB, em nome de Parmagases Comércio de Gases e Serviços LTDA, PIX/CNPJ 32754143000185;
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Eracildo Barbosa de Sousa, Portador do RG, sob o nº. 0702128220197 SSP/MA, e CPF nº 616.317.442-91, com residente na Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000;
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:50:20
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: parmagases@gmail.com Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO



1

À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA
Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min
Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, que esta subscreve, **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:50:35 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA
Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min
Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br. **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO
BARBOSA DE
SOUSA:616317442
91

Assinado de forma digital
por ERACILDO BARBOSA
DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25
14:51:38 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital
por ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:51:47
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA** para fins do disposto no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital
por ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:51:56
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA
Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min
Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, para fins da L. C. 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360._____/ uf,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(X) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360._____/ uf,00 e igual ou inferior a 4.800._____/ uf,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela L. C. 147/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:52:04
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA
Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA** não ter recebido do município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital
por ERACILDO BARBOSA
DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25
14:52:20 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA**, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:52:31
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





PARMA GASES

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA



1

A
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA
Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min
Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:50:52 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: parmagases@gmail.com Telefone: (99) 99217-7400



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



DECLARAÇÃO



À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico N° 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA** expressamente que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA DE
SOUZA:61631744291
Assinado de forma digital
por ERACILDO BARBOSA DE
SOUZA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:51:05
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO



À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:51:15
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400





DECLARAÇÃO



À

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br, **DECLARA** para fins do disposto no edital de licitação que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Açailândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

ERACILDO BARBOSA
DE
SOUSA:61631744291

Assinado de forma digital por
ERACILDO BARBOSA DE
SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.25 14:51:24
-03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400



**PARMA GASES****PROPOSTA DE PREÇOS**À
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da sessão: 28/02/2025 às 08h00min

Local da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de gás oxigênio medicinal para o provimento do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e Inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: parmagases@gmail.com por intermédio do seu representante, **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000. Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, om pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com Capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³.	AMPLA DISPUTA	MARCA PROPRIA	M³	600	R\$ 245,00	R\$ 147.000,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³.	AMPLA DISPUTA	MARCA PROPRIA	M³	600	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio.	AMPLA DISPUTA	MAT/GIFEL	UND	19	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio.	RESERVADA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio.	EXCLUSIVA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio.	AMPLA DISPUTA	MAT/GIFEL	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio.	RESERVADA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio.	EXCLUSIVA ME/EPP	MAT/GIFEL	UND	40	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 450.300,00

Valor Total de R\$ 450.300,00 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos reais) para o fornecimento do objeto desta licitação.

A empresa **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA** declara que:

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

ERACIL
BARBO
DE
SOUSA
317442Assinado digital por
ERACILDO
BARBOSA
SOUSA:61
91
Dados: 20
10:07:32BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



PARMA GASES

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- Prazo de validade do objeto: 01 (um) ano da data de fabricação.
- Prazo de substituição/reparo dos produtos: Conforme Termo de Referência;
- Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 9.136 - 7, AGÊNCIA N 4437 - 7, BANCO SICOOB, em nome de Parmagases Comércio de Gases e Serviços LTDA, PIX/CNPJ 32754143000185;
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. Eracildo Barbosa de Sousa, Portador do RG, sob o nº. 0702128220197 SSP/MA, e CPF nº 616.317.442-91, com residente na Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000;
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



Açailândia - MA, 28 de fevereiro de 2025.

ERACILDO
BARBOSA DE
SOUSA:61631744
291

Assinado de forma digital
por ERACILDO BARBOSA
DE SOUSA:61631744291
Dados: 2025.02.28
10:07:40 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador
CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA
E-mail: parmagases@gmail.com Telefone: (99) 99217-7400





IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA
Av Prefeito Luis Latorre 7600 - Vila das Hortencias
JUNDIAI - SP - 13209-430
Tel:(11)2152-3000 Fax:(11)2152 3000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000092986
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
35241133416231000130550010000929861331984306

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e WWW.NFE.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135242598873379

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.
INSCRIÇÃO ESTADUAL
407.752.535.115

INSCR. ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.

CNPJ
32.754.143/0001-85

DATA DA EMISSÃO
13.11.2024

NOME/RAZÃO SOCIAL
FARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERV LTDA

BAIRRO/DISTRITO
VILA SAO FRANCISCO

CEP
65930-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

ENDEREÇO
AV SANTA LUZIA 191

FONE/FAX
94 9217-7400

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
125908601

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
AÇAILÂNDIA

VALOR DA DUPLICATA
7.285,03

VALOR DO L.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.840,40

DATA DE VENCIMENTO
13.11.2024

BASE DE CÁLCULO DO L.C.M.S.
6.840,40

VALOR DO L.C.M.S.
478,83

BASE DE CÁLCULO DO L.C.M.S. ST
0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.
444,63

VALOR TOTAL DA NOTA
7.285,03

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO L.P.I.
444,63

C.N.P.J.C.P.F.

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA DE
03-EMITENTE
14-RECEBENTE
MUNICÍPIO

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

NÚMERO

PESO BRUTO
140,850 KG

PESO LÍQUIDO
140,850 KG

QUANTIDADE
20

ESPÉCIE
PEÇ

MARCA

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLCICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	ICMS	IPI
0070W154T	CIL 7.165 DOT 3AA NOT-3/4" COL-CAP	7311.00.00	000	6118	PEC	5	655,400000		3.277,00	3.277,00	229,39	213,01	7,00	6,50	
0107W154T	CIL 10.165 DOT 3AA NOT-3/4" COL-CAP	7311.00.00	000	6118	PEC	5	712,480000		3.563,40	3.563,40	249,44	231,62	7,00	6,50	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
IMPORTANTE: ENFATIZAMOS QUE A ASSEGURANÇA DE CILINDROS PARA USO MEDICINAL, QUANDO NECESSÁRIA, É DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DOS CLIENTES/CIAS DE GASES.
CII: 0000065639 Fed: 0000116663 Rem: 0080168280 Fat: 0090149703
000=nacional tributada
OS CILINDROS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL NÃO SE DESTINAM A UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, NÃO ESTANDO PORTANTO, AMPARADOS PELA ST- DECISÃO NORMATIVA CAT/SP 03-2008.

RESERVADO AO FISCO

NOTA FISCAL
Nº 000092986
SÉRIE 1

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
RECEBEMOS DE MAT
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO:
03/12/2024

DATA DE RECEBIMENTO
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

NF-e
Nº: 000.031.519
SÉRIE: 1



GAS NOBRE DO BRASIL IND E COM DE GASES LTDA
R GETULIO VARGAS, S/N S/N
SAO FELIX I
MARABA
PA
CEP: 68513-688
TELEFONE: (94) 99170-2195
E-MAIL:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - Entrada 1
1 - Saída 1
Nº 000.031.519
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
1524 1224 8785 0300 0122 5500 1000 0315 1910 0032 8467

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215240037526093 - 03/12/2024 21:02:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA FORA DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
155262246

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
24.878.503/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO
AVENIDA SANTA LUZIA 191

MUNICÍPIO
ACAILANDIA

BAIRRO/DISTRITO
VILA SAO FRANCISCO

FONE/FAX

UF
MA

CNPJ/CPF
32.754.143/0001-85

CEP
65930-000

DATA DA EMISSÃO
03/12/2024

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

HORA DE SAÍDA

FATURA

Número
001

Data Vcto
31/12/2024

Valor
10.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS
10.500,00

VALOR DO ICMS
1.260,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.500,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
3.302,25

VALOR TOTAL DA NOTA
10.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
3000

ESPÉCIE
MATERIAL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
3.990,000

PESO LÍQUIDO
3.990,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI	
24007	OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) ONU 1073/Lote: 104770104	28044000	0 00	6101	M3	3.000,0000	3,5000000000	10.500,00	10.500,00	1.260,00	0,00	12,00	0,00	3.302,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDIDO 14003
Títulos: Nro 67283/1 Venc. 31-12-2024 Valor 10500,00
Local de Entrega: AV SANTA LUZIA, 191 - - VILA SAO FRANCISCO - ACAILA
NDIA - MA
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 3.302,25 (31,45%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO:
14/01/2025

NF-e
Nº: 000.005.532
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO
MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E
SERVICOS LTDA



AV SANTA LUZIA, 191
VILA SAO FRANCISCO
ACAILANDIA
MA
CEP: 65930-000
TELEFONE: (99) 9217-7400
E-MAIL:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1
Nº 000.005.532
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2125 0132 7541 4300 0185 5500 1000 0055 3210 0005 6165

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250001495982 - 14/01/2025 17:04:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
125908601

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
32.754.143/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF
13.863.418/0001-74

DATA DA EMISSÃO
14/01/2025

ENDEREÇO
AVENIDA JOSE SARNEY S/N CASA CASA -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65939-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
ITINGA DO MARANHÃO

FONE/FAX
(99) 3524-8483

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

Número
001

Data Vcto
10/02/2025

Valor
4.228,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.228,75

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
1.329,95

VALOR TOTAL DA NOTA
4.228,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
11

ESPÉCIE
GAS/CILINDRO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
509,500

PESO LIQUIDO
74,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	
110004	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 CARGA 1,0M3 - C AP 1M3/Lote: PG01287171224 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	UNID	1,0000	170,000000000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,47
110004	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 CARGA 1,0M3 - C AP 1M3/Lote: PG01267071224 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	UNID	1,0000	170,000000000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,47
110011	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 10M3 - CAP 10M3/Lote: PG01263031224 4 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	40,0000	55,000000000000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,90
110011	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 10M3 - CAP 10M3/Lote: PG01284161224 2 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	20,0000	55,000000000000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95
110003	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 2,5M3 - CAP 2,5M3/Lote: PG01291201224 2 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	5,0000	78,500000000000	392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,44
110003	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 2,5M3 - CAP 2,5M3/Lote: PG01291201224 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	2,5000	78,500000000000	196,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,72

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Entrega: AVENIDA JOSE SARNEY, SN - CASA CASA - - CENTRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 513/2023. PE 32/2023. DADO S PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB N 756, AGENCIA 4437-7. C/C 9.136-7.

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1.329,95 (31,45%) Fonte: IBPT

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NP 5928 NP 5932
Títulos: Nro 7568/1 Venc. 10-02-2025 Valor 4228,75
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS.
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O PERACOS DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO:
14/01/2025

DATA DE RECEBIMENTO
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO
MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NF-e
Nº: 000.005.532
SÉRIE: 1

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E
SERVICOS LTDA



AV SANTA LUZIA, 191
VILA SAO FRANCISCO
ACAILANDIA
MA
CEP: 65930-000
TELEFONE: (99) 9217-7400
E-MAIL:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada 1
1 - Saída 1
Nº 000.005.532
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2125 0132 7541 4300 0185 5500 1000 0055 3210 0005 6165

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
Fls 168

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250001495982 - 14/01/2025 17:04:41

Rubrica

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
125908601

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
32.754.143/0001-85

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF
13.863.418/0001-74

DATA DA EMISSÃO
14/01/2025

ENDEREÇO
AVENIDA JOSE SARNEY S/N CASA CASA -

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65939-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
ITINGA DO MARANHÃO

FONE/FAX
(99) 3524-8483

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

Número
001

Data Vcto
10/02/2025

Valor
4.228,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.228,75

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
1.329,95

VALOR TOTAL DA NOTA
4.228,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
11

ESPÉCIE
GAS/CILINDRO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
509,500

PESO LIQUIDO
74,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	
110004	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 CARGA 1,0M3 - C AP 1M3/Lote: PG01287171224 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	UNID	1,0000	170,000000000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,47
110004	OXIGENIO MED GAS ONU 1072 CARGA 1,0M3 - C AP 1M3/Lote: PG01267071224 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	UNID	1,0000	170,000000000000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,47
110011	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 10M3 - CAP 10M3/Lote: PG01263031224 4 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	40,0000	55,000000000000	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,90
110011	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 10M3 - CAP 10M3/Lote: PG01284161224 2 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	20,0000	55,000000000000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95
110003	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 2,5M3 - CAP 2,5M3/Lote: PG01291201224 2 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	5,0000	78,500000000000	392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,44
110003	OXIGENIO MED GASOSO ONU 1072 CAP. 2,5M3 - CAP 2,5M3/Lote: PG01291201224 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5101	M3	2,5000	78,500000000000	196,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,72

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Entrega: AVENIDA JOSE SARNEY, SN - CASA CASA - - CENTRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 513/2023. PE 32/2023. DADO S PARA PAGAMENTO BANCO SICOOB N 756, AGENCIA 4437-7, C/C 9.136-7.

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1.329,95 (31,45%) Fonte: IBPT

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NP 5928 NP 5932
Títulos: Nro 7568/1 Venc. 10-02-2025 Valor 4228,75
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS.
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O PERACOS DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

RESERVADO AO FISCO

PÁGINA 1/3

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, data de nascimento 06/03/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2196525, expedida por SEGUP/PA em e CPF: nº 392.192.832-04, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA SAO CAETANO, nº 556, SAO FELIX II, CEP: 68513-779;

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 17/01/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2968335, expedida por SSP/PA em e CPF: nº 616.317.442-91, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA DO AEROPORTO, nº 234, CASA B, AMAPA, CEP: 68502-180;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA.** e usará a expressão **PARMAGASES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na AVENIDA SANTA LUZIA, nº 191, VILA SÃO FRANCISCO, Açailândia - MA, CEP: 65930000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CNAE Nº 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	30000	30.000,00	50,00
ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	30000	30.000,00	50,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**

PÁGINA 3/3



CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

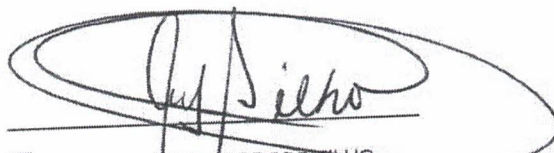
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

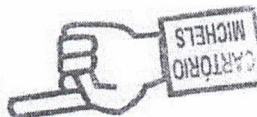
CLÁUSULA XV - FORO

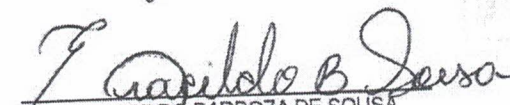
Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Açailândia - MA, 06 de fevereiro de 2019


VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Sócio




ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
Sócio/Administrador



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
2º OFÍCIO
Michels
Folha 32 - Quadra 07 - Lote 17-A - Nova Marabá
CEP 68508-070 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@nichols.com.br

Reconheço a assinatura por VERDADEIRO de
ERACILDO BARBOSA DE SOUZA

Marabá(PA), 07 de Fevereiro de 2019

Em Testemunho de da Verdade

Roziasantis
CIRDS-LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO SANTIS - ESCRIVENTE A
Selo: H021978924-E
Emcl. R\$ 5,30 + Selo R\$0,45 Total R\$5,75

HELEINE PEREIRA - Tabeliã



CARTÓRIO
2º OFÍCIO
Michels
Folha 32 - Quadra 07 - Lote 17-A - Nova Marabá
CEP 68508-070 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@nichols.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO

Marabá(PA), 07 de Fevereiro de 2019

Em Testemunho de da Verdade

Roziasantis
CIRDS-LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO SANTIS - ESCRIVENTE AUTOR
Selo: H021978925-E
Emcl. R\$ 5,30 + Selo R\$0,45 Total R\$5,75

HELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 12:06 SOB Nº 21201024541.
PROTOCOLO: 190026634 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900662275. NIRE: 21201024541.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e; **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1972, empresário, RG nº 2196525 SEGUP/PA, CPF nº 392.192.832-04, residente e domiciliado Rua do Aeroporto, 234, casa B, Amapa, CEP 68502-180, Marabá-PA. Únicos sócios (as) componente da sociedade limitada denominada: **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio, Av. Santa Luzia, 191, Vila São Francisco, CEP 65930-000, Açailândia MA, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21201024541 por despacho do dia 13/02/2019 e CNPJ nº 32.754.143/0001-85, resolve alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:



DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA 1ª - O capital social que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) este subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moedas correntes do país, passando a ter a seguinte redação:

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	25%	50.000 COTAS	R\$	50.000,00
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	75%	150.000 COTAS	R\$	150.000,00
TOTAL	100%	200.000 COTAS	R\$	200.000,00

CLAUSULA 2ª - Altera-se as atividades para: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS.

CLAUSULA 3ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA 4ª Altera-se o enquadramento de **Micro Empresa** para **Empresa de Pequeno Porte** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA 5ª - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e; **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 06/03/1972, empresário, RG nº 2196525 SEGUP/PA, CPF nº 392.192.832-04, residente e domiciliado Rua do Aeroporto, 234, casa B, Amapa, CEP 68502-180, Marabá-PA, ambos, sócios da sociedade sob o nome empresarial: **PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio, Av. Santa Luzia, 191, Vila São Francisco, CEP 65930-000, Açailândia MA, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA sob o

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

NIRE 21201024541 por despacho do dia 13/02/2019 e CNPJ n 32.754.143/0001-85, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA 1ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte forma;

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA	25%	50.000 COTAS	R\$	50.000,00
VISMAR SILVA CARDOSO FILHO	75%	150.000 COTAS	R\$	150.000,00
TOTAL	100%	200.000 COTAS	R\$	200.000,00

CLAUSULA 2ª - As atividades: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS.

CLAUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CLAUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 6ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ERACILDO BARBOZA DE SOUSA**, individualmente com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (art. 997 VI 1.013,1015, 1064 CC/2002).

CLAUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLAUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLAUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PARMAGASES COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLAUSULA 13ª Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

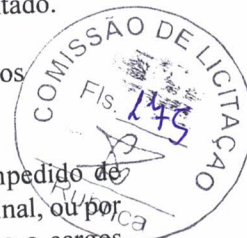
CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Açailândia-MA, para o exercício e a exigibilidade do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única de forma que serão assinadas digitalmente por todos os contratantes.

Açailândia – MA, 15 de julho de 2021.

ERACILDO BARBOZA DE SOUSA
Socio administrador

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Socio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39219283204	VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
61631744291	ERACILDO BARBOZA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 09:30 SOB N° 20210885076.
PROTOCOLO: 210885076 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105151287. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2021.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22 - Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e: **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado(a), Comunhão Parcial, Empresário, data de nascimento 06/03/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2196525, expedida por segup/PA em e CPF: nº 392.192.832-04, residente e domiciliado na cidade de Marabá - PA, na RUA SAO CAETANO, nº 556, SAO FELIX II, CEP: 68513-779; sócios da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.754.143/0001-85 situado no endereço: Av. Santa Luzia, 191, vila São Francisco, Açailândia-MA. CEP: 65930-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Admite, nesta data, o **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Qd 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420.

CLAÚSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **VISMAR SILVA CARDOSO FILHO** possuidor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, transferindo sua totalidade para: **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**. O sócio retirante, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas nada mais tendo a reclamar sobre ela seja a que título for dando plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLAÚSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas dinheiro em espécie em moedas corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.754.143/0001-85 situado no endereço: Av. Santa Luzia, 191, vila São Francisco, Açailândia-MA. CEP: 65930-000, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor.

CLAÚSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas dinheiro em espécie em moedas corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – O objetivo da sociedade é: 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS) 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2110-6/00 FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.

CLAÚSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades na data de 13/02/2019 e arquivado na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

CLAÚSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAÚSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do seu capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

CLAÚSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, isoladamente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAÚSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAÚSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditada (o) qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (a)(s) remanescente (s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador (es) declara (ão), sob as penas da lei, que não estará impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Açailândia – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

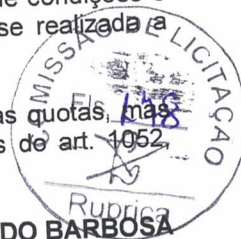
E, por estar assim justo e contratado, lavra o presente instrumento em única via que será assinado digitalmente.

Açailândia MA, 09 de fevereiro de 2022.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
Sócio Administrador

DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
Sócio

VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
Cessionário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01284097200	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
39219283204	VISMAR SILVA CARDOSO FILHO
61631744291	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 12:25 SOB N° 20220137269.
PROTOCOLO: 220137269 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201774328. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2022.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA



ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e; **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Q d 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420. Únicos sócios componentes da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.754.143/0001-85**, situado no endereço Avenida Santa Luzia, 191, vila São Francisco, Açailândia-MA. CEP: 65930-000. Resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 1ª – 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, desde que não colidam com as expressas neste instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1978, empresário, RG nº 702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado Rua 25 de Dezembro, 22, Apt 3, Vila São Francisco, CEP 65930-000, e; **DANILO VISMAR SILVA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/2002, empresário, RG nº 6477022 PC/PA, CPF nº 012.840.972-00, residente e domiciliado na Rua Q d 2, Lt 22, sn, Nova Marabá-PA, CEP: 68.513-420. Únicos sócios componentes da empresa: **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.754.143/0001-85**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional de acordo com a legislação em vigor;

CLAÚSULA 1ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representando por 200.000 (duzentos mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, totalmente integralizado ao capital social em moeda corrente do País;

SÓCIO	%	COTA	VALOR
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA	25%	50.000	50.000,00
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAÚSULA 2ª – A (o) Sócio (os) da empresa poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade;

CLAUSULA 3º - A empresa teve início de suas atividades na data de 13/02/2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA 4ª – O objetivo da empresa: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA



uso industrial; partes e peças 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLAÚSULA 5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ERACILDO BARBOSA DE SOUSA, isoladamente, respondendo pelos atos societários e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAÚSULA 6ª – No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprio à administração dos negócios;

CLAÚSULA 7ª – No término de cada exercício fiscal, o administrador prestara contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, todos referentes ao período em questão;

CLAÚSULA 8ª – O Exercício social da empresa corresponde a 1 (um) ano, iniciando-se em 1º janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário;

CLAÚSULA 9ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais mensais ou trimestral, sendo que o lucro apurado nestas demonstrações poderá ser distribuído mensalmente e antecipadamente aos sócios, a título de distribuição de lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente as quotas de capital de cada um;

CLAÚSULA 10ª – A empresa será extinta: A qualquer momento, pela vontade do sócio; pelo esgotamento de seu fim social; pela ausência do sócio, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresarial; pela constatação de impedimentos legais à atividade empresarial, por parte de seu sócio;

CLAÚSULA 11ª - O sócio (a) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos (a) de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002);

CLAÚSULA 12ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA 13ª - Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006;

CLAÚSULA 14ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor;

**3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**

CLAÚSULA 15ª - Fica eleito o foro de Açailândia MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, lavram este instrumento em única via que será assinado.

Açailândia -MA, 02 de setembro de 2024.

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
Sócio administrador

DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01284097200	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
61631744291	ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2024 09:51 SOB N° 20241163285.
PROTOCOLO: 241163285 DE 03/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412568708. CNPJ DA SEDE: 32754143000185.
NIRE: 21201024541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2335143113

NOME
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6477022 PC/PA

CPF
012.840.972-00

DATA NASCIMENTO
20/05/2002

FILIAÇÃO
VISMAR SILVA CARDOSO
FILHO
DALVECY DOS SANTOS
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
D

Nº REGISTRO
07912709879

VALIDADE
16/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2020

OBSERVAÇÕES
EAR

Assinatura do Portador
Daniel Lima Silva Cardoso

LOCAL
BELÉM, PA

DATA EMISSÃO
14/01/2022

Assinatura do Emissor

95050638082
PA287868206

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2335143113

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Av. VP8, Fl. 32, Qd. 7, Lt. 82/83 - Marabá - PA - www.tmaraba.com.br
Tels.: (94) 3321-0393 / 99277-9000 / 99104-3200
Marcos Alberto Pereira Santos - Oficial do Registro de Imóveis e Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Em Testemunho
Marabá/PA, 21 de Fevereiro de 2022, às 08:21:46h.

SUELEN LIMA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELO DE SEGURANÇA nº 849194 Série A
Cod. Seg. 4910460000069122315413021
Valor Total R\$ 6.54 FRJ R\$ 0.87 FRC R\$ 0.15 IGS R\$ 0.20

Valida por excelência, pois escrevo o nome de quem a aceita no topo da vida.

QR CODE



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0702128220197 SSP MA

CPF
616.317.442-91

DATA NASCIMENTO
17/01/1978

FILIAÇÃO
JOSE BARBOZA DE SOUSA
EUNALIA DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03566868265

VALIDADE
27/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2005

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Eracildo Barbosa

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
29/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70865995044
MA042274001

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130405063

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500105766

NIRE 21201024541
CNPJ 32.754.143/0001-85

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida SANTA LUZIA, Nº 191, xxxxx, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP 65930-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20241163285	03/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241163285	03/09/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240256832	27/02/2024	BALANÇO
223	20230566642	03/05/2023	BALANÇO
223	20230178995	13/02/2023	BALANÇO
002	20220137269	10/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220137269	10/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210885076	19/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210885076	19/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210885076	19/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200086790	04/02/2020	BALANÇO
090	20190026634	13/02/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201024541	13/02/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 17:37:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LFHGXMLF.



MAC2500105766

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2500105780			
NIRE : 21201024541 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Data de Ato Constitutivo 13/02/2019	Início de Atividade 13/02/2019		
NIRE (Sede) 21201024541	CNPJ 32.754.143/0001-85				
Endereço Completo Avenida SANTA LUZIA, Nº 191, VILA SÃO FRANCISCO - Açailândia/MA - CEP 65930-000					
Objeto Social 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2014-2/00 - FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ERACILDO BARBOZA DE SOUSA CPF/CNPJ 616.317.442-91		Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DANILO VISMAR SILVA CARDOSO CPF/CNPJ 012.840.972-00		Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ERACILDO BARBOZA DE SOUSA CPF 616.317.442-91		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 03/09/2024	Número 20241163285	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2025, às 17:36:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKMGOKLR.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.754.143/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PARMAGASES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTA LUZIA

NÚMERO
191

COMPLEMENTO

CEP
65.930-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
ACAILANDIA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARMAGASES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-7400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **18:50:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.754.143/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ERACILDO BARBOSA DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

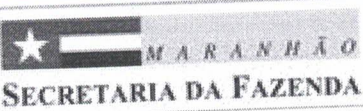
DANILO VISMAR SILVA CARDOSO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2025 às 18:53 (data e hora de Brasília).

 SECRETARIA DA FAZENDA	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS	Página: 1 Data: 27/02/2025 7:22 PM Resp.: 
--	--	---

FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.590.860-1	CPF/CNPJ:	32.754.143/0001-85
Agência Regional:	AGÊNCIA DE ACAILANDIA	NIRE:	21201024541
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE IMPERATRIZ	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	Situação Fiscal:	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	03/09/2024
Remisso:	NÃO	Data Início:	
Tipo de Regime:		Validade:	
Regime de Pag.:	SIMPLES NACIONAL		

Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome:	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA		
Título do Estabelecimento:	PARMAGASES	CEP:	65930000
Tipo de Sociedade:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	UF:	MA
Cat. do Estab.:	MATRIZ OU UNICO	Início Ativ.:	13/02/2019
Capital Social:	200000	Data da Constituição:	13/02/2019

Localização do Estabelecimento

Endereço:	AVE SANTA LUZIA		
Complemento:		Município	ACAILANDIA
Número:	191	E-Mail:	PARMAGASES@GMAIL.COM
Bairro:	VILA SAO FRANCISCO		
Referência:	PROXIMO A BR 222	Área Utilizada(m2):	0
Telefone:	98-92177400	FAX:	

Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias:

4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Dados do(s) Representantes**Tipo de relação**

SÓCIO
SÓCIO
ADMINISTRADOR
CONTADOR

Nome

DANILO VISMAR SILVA CARDOSO
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
ERACILDO BARBOSA DE SOUSA
D AMORIM DOS SANTOS

CGC/CPF

1284097200
61631744291
61631744291
2622541000187





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Data 13/02/2025

Hora 11:11:38

Página 1 de 1

Inscrição Municipal: 3300000444 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa.....: Jurídica
Nome/Razão Social.....: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PARMAGASES
Endereço: SANTA LUZIA, Nº: 191
Bairro: VILA SÃO FRANCISCO
Município: AÇAILÂNDIA / MA
Imóvel: 9524 - Inscrição: 9524

CPF/CNPJ: 32.754.143/0001-85

Telefone:

Junta Comercial: 21201024541

Inscrição Estadual: 12.590860-1

Complemento: *****

Email: parmagases@gmail.com

CEP: 65930000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	01284097200	DANILO VISMAR SILVA CARDOSO	75,000	Outros
Socio	61631744291	ERACILDO BARBOZA DE SOUZA	25,000	Outros

Enquadramento

Porte: Empresa de pequeno porte (EPP)
Classificação: Comércio
Regime Especial: Não Possui
Enquadramento: 2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

Simple Nacional: Sim
Substituto Tributário: Nao
Calcula Alvará: Sim

CMAE

CMAE	Descrição
33	COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL

CNAE

CNAE	Descrição
4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2014200	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
3311200	MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 22.75
Área Ocupação Solo (m²): 540.000
Horario de Funcionamento:

Capital Social: 20.000.000,00
Área Publicidade (m²):

Escritório de Contabilidade

Incluido Em: 13/02/2025 Incluido Por: CIRLENE.CALISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.754.143/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:36 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **F883.3BF2.F2C4.C87C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.754.143/0001-85
Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERV LTDA
Endereço: AV SANTA LUZIA 191 / VILA SAO FRANCISCO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020620035356535784

Informação obtida em 07/02/2025 14:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.754.143/0001-85

Certidão nº: 80365689/2024

Expedição: 21/11/2024, às 16:52:57

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.754.143/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 039014/25

Data da

10/02/2025 15:13:36

Inscrição Estadual: 125908601

CPF/CNPJ: 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

UF: MA

Telefone: (98)92177400

Município: ACAILANDIA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 15:13:36



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012525/25

Data da

10/02/2025 15:14:38

Inscrição Estadual: 125908601

CPF/CNPJ: 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

UF: MA

Telefone: (98)92177400

Município: ACAILANDIA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 15:14:38



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039014/25 **Data da** 10/02/2025 15:13:36

Inscrição Estadual: 125908601 **CPF/CNPJ:** 32754143000185

Razão Social: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 191 CEP: 65930000 - VILA SAO FRANCISCO

Telefone: (98)92177400 **Município:** ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 15:13:36